

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.323 de 29 de Dezembro de 2003.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o Exercício Financeiro de 2004.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS, para o Exercício Financeiro de 2004, discriminados pelos anexos que acompanham a Lei, Orça a receita e Fixa a Despesas em R\$ 4.560.000,00 (Quatro milhões quinhentos e Sessenta mil reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante á arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte desdobramento.

598.000,00 598.000,00 578.000,00 20.000,00
598.000,00
598.000,00
500 000 00
12.000,00
1.500.000,00
2.450.000,00
3.962.000,00
3.962.000,00

Art. 3° - A Despesa será realizada conforme distribuição a seguir:

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	3.960.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.649.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.311.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	
INVESTIMENTOS	600.000,00	
TOTAL GERAL	4.560.000,00	
DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO		
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	273.000,00	
10- SAÚDE	4.287.000,00	
TOTAL GERAL	4.560.000,00	

Art. 4° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no decorrer do Exercício até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, obedecida as disposições contidas no Art. 43° e seus parágrafos e incisos na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2004.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2003.

Emanuel Santiago Alencar

- Prefeito